

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 1.831 DE, 01 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE BONITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Autoria: Vereador Paulo Henrique Breda Santos)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Empresarial de Bonito - ASSEB, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.685.427/0001-69, com sede neste Município.

Art. 2º O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração, expedirá o respectivo Título Declaratório de Utilidade Pública, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Lei.

Art. 3º Fica a entidade de que trata o art. 1º obrigada a apresentar sempre que exigido relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade bonitense, bem como a comprovação do regular exercício das atividades previstas e estabelecidas em seu estatuto.

Art. 4º A declaração de utilidade pública objeto desta Lei não implica qualquer ônus para o Erário Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Giulia Menezes da Silva